



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA;
Telefone: (0xx98) 3268-3057; E-mail: densinopmma@gmail.com

PROCESSO SELETIVO Nº 014/2018-DE
(CEFC, CEFS e CAS/2019-I).

O DIRETOR DE ENSINO DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Normas para o Planejamento e Conduta do Ensino (NPCE), publicadas em BG nº 111 de 14/06/2017, combinadas com as Normas para Seleção e Indicação de Candidatos para Cursos e Estágios, publicadas no BG nº 110, de 13/06/2017, divulga para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo com vistas a selecionar **Cabos, 3º Sargentos e 2º Sargentos respectivamente, para o Curso Especial de Formação de Cabos - CEFC, Curso Especial de Formação de Sargentos - CEFS, Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS,** a serem realizados à distância, através da plataforma Moodle, com o acompanhamento dos gestores das Unidades que tiverem alunos matriculados e, presencial no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP) ou em outras unidades designadas ao fim, que serão denominadas **POLOS** de Formação, observando ao que estabelece o Plano de Curso. Os interessados devem obedecer às seguintes condições:

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Os Cursos transcorrerão no período de 04/02/2019 a 14/06/2019, obedecendo aos períodos necessários para cada Curso, que poderão sofrer adequações decorrentes de eventuais necessidades;

2. A seleção para o preenchimento das vagas ao CEFC, CEFS e CAS, regida por este Processo, será realizada pela Diretoria de Ensino e **processada em 03 (três) etapas:**

a) A primeira será de **caráter classificatório**, quando serão selecionados os candidatos obedecendo o **critério de antiguidade no âmbito de cada especialidade**, entre aqueles inscritos no Cadastro de Pré Candidatos a Cursos de Ensino Continuado do **CFAP** (Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças), respeitados os requisitos constantes no item 4, deste edital;

b) **A segunda etapa terá caráter eliminatório e compreenderá os exames médicos (JMS);**

c) **A terceira etapa terá caráter eliminatório e compreenderá o Exame de Aptidão Física (EAF).**

II- DAS VAGAS

As vagas para o **CEFC, CEFS e CAS/2019-I** serão distribuídas em ordem decrescente de antiguidade, dentro de cada especialidade, **sendo 240 (duzentas e quarenta) vagas para o CEFC; 160 (cento e sessenta) vagas para o CEFS e 80 (oitenta) vagas para o CAS**, em conformidade com o anexo "A", deste processo seletivo.

III- DAS INSCRIÇÕES

a) As inscrições daqueles que eventualmente ainda não constarem do Cadastro de Pré Candidatos a Cursos de Ensino Continuado do CFAP **cuja relação preliminar será divulgada no SITE da PMMA dia 11 de dezembro de 2018 pela ordem de antiguidade no âmbito de cada especialidade,** estarão abertas no período de **12/dez/2018 à 28/dez/2018,** **no horário das 07:30h às 17:00h.**

Qualquer dúvida ou divergência identificada na relação dos Pré Candidatos a Cursos de Ensino Continuado do CFAP a ser divulgada, **poderá ser dirimida junto ao CFAP durante o período de inscrição.**

Os interessados deverão acompanhar no período de inscrição, as evoluções da relação que eventualmente possam acontecer em decorrência do paragrafo anterior.

No dia **28 de dezembro de 2018**, serão publicadas no Site da PMMA as relações finais dos indicados, às quais será acrescida uma reserva, de mais **20 (vinte)** candidatos para cada curso, com o objetivo de substituir aqueles que eventualmente não tenham êxito ou faltem as demais etapas deste Processo.

O numero de vagas não será aumentado em decorrência da reserva.

Aqueles mais modernos, que pela quantidade de vagas estão fora da indicação, poderão se inscrever a qualquer tempo, através de requerimento encaminhado ao CFAP, para também constarem do Cadastro e assim, quando a ordem de antiguidade os alcançar, também serão relacionados.

b) Os interessados deverão encaminhar requerimento ao CFAP, de imediato a mídia, via e-mail para o endereço **eadcfappmma@outlook.com.br**, e o físico devidamente assinado pelo seu comandante, Chefe ou diretor, deverá ser entregue naquela Unidade de Ensino no período da inscrição, com seguintes informações do candidato:

- 1) Comportamento;
- 2) Se está "sub-júdice", respondendo a Inquérito Policial, Inquérito Policial Militar, Sindicância ou Conselho de Disciplina;

3) se está em pleno desempenho das atividades policiais militares;

4) se está condenado à pena privativa de liberdade, medida de segurança ou qualquer condenação incompatível com a função policial militar, salvo se reabilitado;

5) data da última promoção e idade do candidato;

6) se frequentou algum curso ou estágio de extensão ou especialização fora do Estado, caso positivo, citar o período;

c) O candidato deverá informar no seu requerimento o seu **E-mail, CPF e Matrícula;**

d) A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita **aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo**, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

IV- DOS REQUISITOS

a) Ser 2º Sargento PM para o CAS PM; ser 3º Sargento PM para o CEFS e Cabo PM para o CEFC;

b) Não estar respondendo a Conselho de Disciplina;

c) No caso de estar respondendo a Inquérito, Inquérito Policial ou Sindicância é facultada a inscrição, mas se o resultado culminar com pena privativa de liberdade e/ou punição por transgressão de natureza grave o policial militar será eliminado do Processo Seletivo e estando já matriculado será solicitado seu desligamento do curso;

d) não ter sido punido por transgressão de natureza GRAVE, no período de 12 (doze) meses, até a data

de encerramento das inscrições;

e) não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade, medida de segurança ou qualquer condenação incompatível com a função policial militar, salvo se reabilitado;

f) estar em pleno desempenho das atividades policiais militares;

g) ter conceito favorável do Comandante da Unidade, Chefe ou Diretor, expresso no requerimento.

V- DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A seleção dos candidatos compreenderá a ordem abaixo estabelecida, sob a responsabilidade direta da Diretoria de Ensino e do CFAP.

ETAPA	CURSO	DISCRIM.	LOCAL	DATA	HORA
1 ^a	CEFC/CEFS/CAS	CLASSIFIC.	CFAP	11 a 28/dez/2018	13:30 h
2 ^a	CEFC	ELIMIN./JMS	SLZ/ITZ	07/jan/2019	07:30 h
	CEFS	ELIMIN./JMS	SLZ/ITZ	07/jan/2019	07:30 h
	CAS	ELIMIN./JMS	SLZ/ITZ	07/jan/2019	07:30 h
2 ^a	CEFC	ELIMIN./EAF	SLZ/ITZ/CAXIAS PINDARÉ/PINHEIRO/ BALSAS	09/jan/2019 e 10/jan/2019	07:30 h às 13:30 h
	CEFS	ELIMIN./EAF	SLZ/ITZ/CAXIAS PINDARÉ/PINHEIRO/ BALSAS	09/jan/2019 e 10/jan/2019	07:30 h às 13:30 h
	CAS	ELIMIN./EAF	SLZ/ITZ/CAXIAS PINDARÉ/PINHEIRO/ BALSAS	09/jan/2019 e 10/jan/2019	07:30 h às 13:30 h

2. Dos Exames Médicos (2^a etapa)

a) Esta etapa será de caráter eliminatório;

b) A Junta Militar de Saúde funcionará conforme sub-item 1 do item V;

c) Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas pela Diretoria de Ensino deverão apresentar à Junta Médica na data, local e horários designados, os exames médicos abaixo especificados para emissão de parecer:

(1) Teste ergométrico com laudo cardiológico;

(2) Glicemia em jejum;

(3) Exame Oftalmológico completo com laudo.

d) No caso do candidato ter sido submetido à JMS nos 12 (doze) meses que antecederem a data prevista neste Processo Seletivo e tenha sido considerado APTO, **deverá anexar ao requerimento copia do BG que publicou a ATA que o considerou APTO, ou documento do SGI**, cabendo ao CFAP no ato da confecção da relação de inscritos, registrar a data na qual o candidato foi considerado APTO na JMS, providenciando a relação final para envio a Diretoria de Ensino que dará a devida fluidez;

e) Os candidatos que já estejam cadastrados no banco de dados do CFAP, e que estejam Aptos na JMS, deverão comparecer obrigatoriamente na JMS no dia especificado no Processo Seletivo, com o documento que o considerou Apto ou enviar para a Diretoria de Ensino;

f) Estará eliminado do Processo, o candidato que, dentre os aprovados na primeira fase (EAD) e/ou que deixar de apresentar algum dos exames exigidos em tempo hábil a JMS ou deixar de comparecer na data e horário designado para a avaliação médica.

3. Do Exame de Avaliação Física (3ª etapa)

a) Esta etapa será de caráter eliminatório;

b) Para o EAF, serão convocados os candidatos considerados aprovados na primeira fase (EAD) e aptos na (JMS), a fim de serem avaliadas as suas condições físicas, de conformidade com as provas do anexo "A";

c) O Exame será regulado pela Diretriz de Normatização do Teste de Aptidão Física, aprovada pela Portaria nº 022/2009-GCG, de 19/03/2009, publicadas no BG nº 059, de 31/03/2009;

d) No caso do candidato ter sido submetido ao EAF nos 06 (seis) meses que antecederem a data prevista neste Processo Seletivo e tenha sido considerado APTO, deverá encaminhar a devida ata para a Diretoria de Ensino, ou apresentar para o Presidente da Comissão de Aplicação do EAF no local que estiver sendo aplicado;

e) Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

(1) deixar de comparecer ao local, na data e horário previsto para a realização de qualquer uma das provas;

(2) deixar de realizar qualquer uma das provas.

f) Será considerado **INAPTO** no EAF e, conseqüentemente, eliminado do Processo o candidato que deixar de atingir o padrão mínimo em qualquer uma das provas, dentro da sua respectiva faixa etária;

g) No EAF será admitida somente 01 (uma) única tentativa para cada prova;

h) Os Exames de Avaliação Física serão realizados conforme sub-item 1 do item V;

i) O resultado do EAF será divulgado pela Diretoria de Ensino.

VI- DA CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO

1. Serão considerados classificados de forma definitiva neste Processo Seletivo os candidatos considerados APTOS na 2ª e 3ª etapas.

2. Para estar em condições de ser indicado o candidato deverá ter preenchido os requisitos para inscrição.

3. A Diretoria de Ensino divulgará a relação dos candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas oferecidas.

VII - DA COMISSÃO DE RECURSOS

1. De acordo com o artigo 11, das Normas Gerais para Seleção e Indicação de Candidatos para Cursos e Estágios, a Comissão de Recursos será constituída pelo Chefe do EMG, presidente, pelo Diretor de Ensino e pelo Diretor de Pessoal, membros.

2. A Comissão de Recursos tem como atribuição apreciar recursos dos candidatos e emitir parecer, se possível, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de entrada do documento na Comissão.

3. A Comissão de Recursos funcionará como órgão de recurso administrativo, para analisar e emitir pareceres acerca de possíveis irregularidades arguidas pelo candidato, mediante pedido formalizado em requerimento fundamentado, sendo que o parecer da Comissão será submetido à apreciação do Comandante Geral, a quem compete à decisão final.

VIII- DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

1. Os Cursos se desenvolverão em duas fases, sendo a primeira à **distância (EAD)** através da plataforma Moodle, e a segunda **presencial**.

2. A fase presencial será realizada **somente pelos candidatos que tiverem sido aprovados na primeira fase** e acontecerá no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP) ou em outras unidades designadas ao fim;

3. A designação de unidades para servirem de Polo para a fase presencial levará em consideração a quantidade de alunos e as disponibilidades estruturais;

4. O candidato que tiver parecer desfavorável por ocasião de sua inscrição poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de conhecimento do indeferimento do requerimento;

5. O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado de cada exame para recorrer administrativamente, no que se achar prejudicado, através de requerimento fundamentado à Comissão de Recursos;

6. Os dados contidos no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do interessado e de sua OPM de origem;

7. As irregularidades constatadas nos documentos, ainda que verificadas posteriormente aos exames ou durante a realização do curso, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções disciplinares que o caso requer;

8. Os Comandantes, Diretores e Chefes providenciarão para que os Cabos, 3º Sargento e 2º sargentos potencialmente em condições de se inscreverem, tomem conhecimento deste Processo Seletivo.

9. O aluno matriculado nos cursos oferecidos deverá obrigatoriamente, por ocasião de sua matrícula, fornecer seu endereço eletrônico (**EMAIL**) e **CPF**, a fim de receber o cadastro para o acesso à Plataforma moodle, que começará a ser utilizada, a título de ambientação, durante o curso.

10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante Geral da PMMA.

São Luís - MA, 07 de dezembro de 2018.



Cel QOPM Laércio Ozório Bueno
Diretor de Ensino

ANEXO "A"

DESTINAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CURSO	VAGAS	PÚBLICO ALVO	DESTINAÇÃO DAS VAGAS							PER.	INSTIT.
			COMB	MNT ARM.	MOTOM.	MÚS.	SAUDE	COM.	CORNET.		
CURSO ESPECIAL DE FORMAÇÃO DE CABOS (CEFC)	240	CB PM	228	02	02	02	02	02	02	fevereiro a junho	PMMA
CURSO ESPECIAL DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS (CEFS)	160	3° SGT PM	140	04	04	04	04	02	02	fevereiro a junho	PMMA
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS (CAS)	80	2° SGT PM	66	02	02	04	02	02	02	fevereiro a junho	PMMA

São Luís-MA, 07 de dezembro de 2018.



Cel QOPM Laércio Ozório Bueno
Diretor de Ensino